



Unidos Somos Mais Fortes

Associação do Movimento dos Agentes Fortes de Minas Gerais - AMAF MG



Quebrando Correntes

DECRETO Nº44.700 DE 04/01/2008



Revogado

(O Decreto nº 44.700, de 4/1/2008, **foi revogado** pelo inciso I do art. 5º do [Decreto nº 48.559, de 30/12/2022.](#))
Altera o [Decreto nº 44.693, de 28 de dezembro de 2007](#), que dispõe sobre o gozo de férias regulamentares do servidor público estadual no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do [art. 90 da Constituição do Estado](#), e tendo em vista o disposto no art. 152 da [Lei nº 869, de 5 de julho de 1952](#),

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do [Decreto nº 44.693, de 28 de dezembro de 2007](#), que dispõe sobre o gozo de férias regulamentares do servidor público estadual no âmbito do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º As férias regulamentares poderão ser gozadas em dois períodos, não podendo nenhum deles ter duração inferior a dez dias úteis, de acordo com o interesse do serviço."

..... " (nr)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2008;
220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena

=====
Data da última atualização: 3/1/2023.